



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS -BA**

**DISPENSA N° 018/2025**

**ÓRGÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COM DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESBACTERIZAÇÃO, COMPREENDENDO AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

**CONTRATADO (A):** PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 21.437.668/0001-70.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/21.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 04/06/2025 A 04/06/2026.

**EXERCÍCIO: 2025**



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

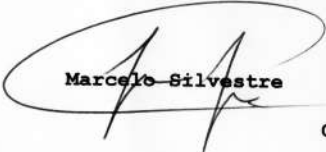
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº . 040/2025**

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO/SETOR: | DIRETORIA ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| OBJETO:      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COM DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESBACTERIZAÇÃO, COMPREENDENDO AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. |

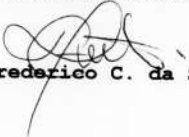
AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Candeias - Bahia, 26 de maio 2025.

  
Marcelo Silvestre

  
Creonice Santos Silva

  
Frederico C. da Silva

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

Candeias - BA, 26 de maio de 2025.

Ao Sr. Marcelo Silvestre dos Santos

Departamento de Licitação

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, solicito, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial. Encontra-se, anexo, o Termo de referência para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Everaldo Silva Aragão Filho  
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

Candeias - BA, 26 de maio de 2025.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

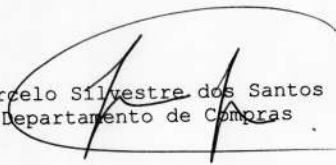
Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços, se possível no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento deste, para a execução de objeto contido no termo de referência, anexo. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Recebido em:

Atenciosamente,

  
Marcelo Silvestre dos Santos  
Departamento de Compras



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE APRESENTAÇÃO DE  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

Servimo-nos da presente para solicitar que realize, até a data de 30/05/2025, cotação para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Rua, na cidade de ....., CEP ....., telefone (...) ....., e/ou e-mail .....
2. A validade da cotação de preços deve de no mínimo 60 (sessenta) dias.
3. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que o a Câmara Municipal poderá realizar, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da aquisição/contratação.
4. A contratação por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA de LICITAÇÃO ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento contra a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.
5. De acordo com a norma da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal pelo fornecimento de bens e serviços, por ocasião do pagamento, serão retidos na



ESTADO DA BAHIA

***Câmara Municipal de Candeias***  
*Região Metropolitana*

fonte tributos federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), nos percentuais estabelecidos na referida norma, das empresas que não forem optantes pelo Simples Nacional, além dos percentuais relativos ao ISSQN (2~5%), quando da prestação de serviços.

Atenciosamente,

Marcelo Silvestre dos Santos  
Câmara Municipal de Candeias



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
Região Metropolitana

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**À Câmara Municipal de Candeias**

Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, Bahia, conforme discriminação constante na planilha acima.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND. | QUANT. | V.<br>UNITÁRIO | V.<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia. | m²   | 5.400  |                |             |



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

A prestação dos serviços/fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O serviço será executado no edifício sede da Câmara de Vereadores de Candeias/Ba, situado Av. dos Três Poderes s/n - Candeias - Bahia - Cep: 43.805-450.

Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até \_\_\_\_\_ dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo orçamento

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

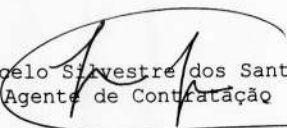


ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

Candeias- BA, 03 de junho de 2025.

Em face de solicitação da pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial. O valor estimado para contratação é de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais). Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação. Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

  
Marcelo Silvestre dos Santos  
Agente de Contratação

# Preserve Saude Ambiental

## APRESENTAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Candeias

Dados da empresa:

Razão Social: PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia: PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL

CNPJ: 21.437.668/0001-70

Endereço: CONJ. URBIS II CAM 3 N°13

CEP: 43.806-200 Cidade/UF: CANDEIAS-BA

Telefones: (71) 99681-7859

Email: preservesaudeambiental@hotmail.com

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme discriminação constante na planilha acima.

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND. | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-----------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia. | m²   | 5.400  | 4,30        | 23.220,00 |

# Preserve Saúde Ambiental

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

A prestação dos serviços/fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O serviço será executado no edifício sede da Câmara de Vereadores de Candeias/BA, situado Av. dos Três Poderes s/n - Candeias - Bahia - Cep: 43.805-450.

Dados bancários:

Banco: SANTANDER Agência: 4306 Conta Corrente: 13.003210-9

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 10 dias.

Candeias, 29 de MAIO de 2025

Assinatura:  \_\_\_\_\_  
121.437.668/0001-70 Empresa

Preserve Saúde Ambiental  
CJ Urbis II Caminho 3, Casa 13, Urbis II  
CEP: 43.806-200

CANDEIAS - BA



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
Região Metropolitana

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**À Câmara Municipal de Candeias**

Dados da empresa:

Razão Social: O INSETO DESINSETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

Nome Fantasia: O INSETO DESINSETIZADORA.

CNPJ: 04.087.614/0001-03

Endereço: RUA LUIZ ANSELMO, 179

CEP: 40260-485 Cidade/UF: SALVADOR-BA

Telefones: 71 3234-6175 / 71 3234-6694

Email: oinseto@hotmail.com

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, Bahia, conforme discriminação constante na planilha acima.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND. | QUANT. | V.<br>UNITÁRIO | V. TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-----------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia. | m²   | 5.400  | 5,10           | 27.540,00 |



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

A prestação dos serviços/fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O serviço será executado no edifício sede da Câmara de Vereadores de Candeias/Ba, situado Av. dos Três Poderes s/n - Candeias - Bahia - Cep: 43.805-450.

Dados bancários:

Banco: BRASIL Agência: 3449-5 Conta Corrente: 38374-0

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 10 dias.

Salvador, 28 de maio de 2025.

**[04.087.614/0001-03]**

Assino **INSETO DESINFESTADORA E empresa**  
**HIGIENIZAÇÃO LTDA-ME**

**RUA LUIZ ANSELMO, 179**  
**LUIZ ANSELMO - CEP. 40.260-485**  
**SALVADOR - BA**



ESTADO DA BAHIA

# **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

## **APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**À Câmara Municipal de Candeias**

Dados da empresa:

Razão Social: ECOLIMP.

Nome Fantasia: ECOLIMP CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS.

CNPJ: 08.217.220/0001-83

Endereço: AV. AMARALINA N° 37

CEP: 41.900-020 Cidade/UF: BA

Telefones: 71 98735-5110

Email: ecolimp1@hotmail.com

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, Bahia, conforme discriminação constante na planilha acima.

### **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND. | QUANT. | V.<br>UNITÁ<br>RIO | V. TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------------|-----------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia. | m²   | 5.400  | 5,20               | 28.080,00 |

End.: Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro.  
CEP: 43.800-000 - Candeias - Ba - Tel.: 71 - 3190-3995



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

A prestação dos serviços/fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O serviço será executado no edifício sede da Câmara de Vereadores de Candeias/Ba, situado Av. dos Três Poderes s/n - Candeias - Bahia - Cep: 43.805-450.

Dados bancários:

Banco: BRASIL Agência: 2816 Conta Corrente: 00028445700

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 5 dias.

Salvador, 30 de maio de 2025

08.2171220/A001-83

ASSINATURA da empresa

URBANAS LTDA

Av. Amaralina, 37, Amaralina Center  
Loja 11, Amaralina - CEP: 41.900-020

SALVADOR - BA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**21.437.668/0001-70**  
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA  
**19/11/2014**

NOME EMPRESARIAL

**PREERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**PREERVE SAUDE AMBIENTAL**PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas****33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais****38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos****43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica****43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás****43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral****47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico****47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos****81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios****81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente****81.30-3-00 - Atividades paisagísticas****96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**LOGRADOURO  
**CJ URBIS II**NÚMERO  
**13**COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***CEP  
**43.806-200**BAIRRO/DISTRITO  
**URBIS II**MUNICÍPIO  
**CANDEIAS**UF  
**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**MC201CAMPOS@HOTMAIL.COM**TELEFONE  
**(71) 3242-9981**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\***SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**19/11/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 10:32:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET  
DATA 03/06/25  
Marcete Silveira dos Santos  
Agente de Contribuição  
Decreto nº 001/2025  
Câmara Municipal de Candéias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome ou Razão Social : **PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME**  
Inscrição CNPJ/CPF: **21.437.668/0001-70** Inscrição Municipal: **1351390**  
Endereço: **CAM 3 - URBIS II, Nº 13, URBIS II - CANDEIAS-BA, CEP: 43806-200**

CERTIFICA-SE QUE NÃO CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO ADIMPLIDOS, REGISTRADOS PARA ESTE CADASTRO ATÉ A PRESENTE DATA.

Ressalvado a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer outros débitos de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vierem a ser apurados posteriormente.

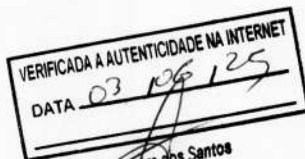
Certidão emitida com fundamento no art. 298 da Lei nº 874/2013 - Código Tributário e de Rendas do Município do Candeias.

Esta certidão abrange somente a inscrição identificada acima.

**CERTIDÃO EMITIDA EM : 03 de Junho de 2025**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 2267**

**VALIDADE: 90 DIAS**



Marcelo Silvestre dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto 0003/2025  
Camara Municipal de Candeias



Código de controle de certidão: **E7C5EAFC**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ: **21.437.668/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:12 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **AC54.F228.B85B.54BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Marcelo Pinheiro dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 003/2025  
Câmara Municipal de Candeias



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252946238

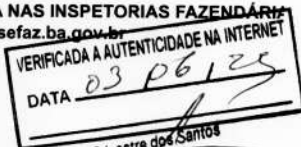
|                               |                    |
|-------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                  |                    |
| PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL            | CNPJ               |
| 121.024.424                   | 21.437.668/0001-70 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Marcelo Silvestre dos Santos  
Agente de Contabilidade  
Decreto 003/2025  
Fazenda Municipal de Candeias

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF e no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.437.668/0001-70  
Certidão nº: 30589379/2025  
Expedição: 03/06/2025, às 10:45:08  
Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

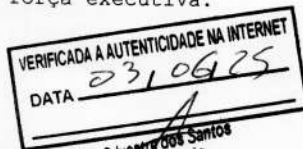
Certifica-se que **PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.437.668/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

## **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Marcelo Silva dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 003/2025  
Camara Municipal de Candeias

*[Assinatura]*

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.437.668/0001-70

**Razão**

**Social:**

PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME

**Endereço:**

CJ URBIS II 13 / URBIS II / CANDEIAS / BA / 43806-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2025 a 23/06/2025

**Certificação Número:** 2025052503144711153200

Informação obtida em 03/06/2025 10:33:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



*[Handwritten signature]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00830179E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 21.437.668/0001-70

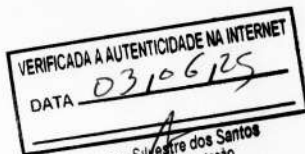
**Endereço:** CJ URBIS II - URBIS II - CEP: 43.806-200 - Nº 113 - CANDEIAS- BAHIA.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.



Marcelo Silveira dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 003/2025  
Comarca Municipal de Candeias

Salvador/BA, terça-feira, 3 de junho de 2025

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAUDE  
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 21.437.668/0001-70

GENEBALDO ABIMAEI SANTOS PACHEICO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 938.331.215-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0604623453, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENID CARDEAL AVELAR BRANDAO VILLELA, S/N, MATA ESCURA, SALVADOR, BA, CEP 41219600, BRASIL.

ZENILCE DE OLIVEIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/03/1961, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 227.200.305-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0258209747, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GILSON FONSECA, 8, CASA: 8,, TANCREDO NEVES, SALVADOR, BA, CEP 41205023, BRASIL.

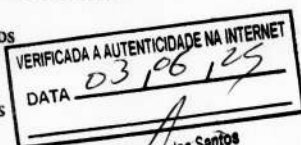
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204137157, com sede Conjunto Urbis Ii, 13, Urbis Ii Candeias, BA, CEP 43806200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.437.668/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADE DE LIMPEZA EM PISCINA, CAIXA D AGUA, CAIXA DE GORDURA INCINERADORES, CALDEIRAS FORNOS E CHAMINES MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS S COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE PINTURA E REFORMA PREDIAL INSTALACOES HIDRAULICA, SANITARIAS E DE GASERVICOS DE LAVAGEM LIMPESA, HIGIENIZACAO DE ESTOFADOS.

**CNAE FISCAL**

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás



Req: 81400001311937

Marcelo Silva dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 003/2025  
Camara Municipal de Candeias

Página 1

2051-

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAUDE  
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 21.437.668/0001-70

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3314-7/03 - manutenção e reparação de válvulas industriais  
9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

GENEBALDO ABIMAEI SANTOS PACHEICO, com 110.000 (cento e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado.  
ZENILCE DE OLIVEIRA SOARES, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GENEALDO ABIMAEI SANTOS PACHEICO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

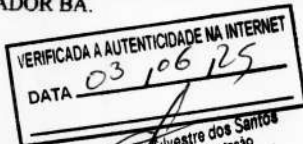
**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

Req: 81400001311937



Página 2

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 21.437.668/0001-70

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA**

CNPJ – 21.437.668/0001-70

GENEBALDO ABIMAEI SANTOS PACHEICO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 938.331.215-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0604623453, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENID CARDEAL AVELAR BRANDAO VILLELA, S/N, MATA ESCURA, SALVADOR, BA, CEP 41219600, BRASIL.

ZENILCE DE OLIVEIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/03/1961, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 227.200.305-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0258209747, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GILSON FONSECA, 8, CASA: 8,, TANCREDO NEVES, SALVADOR, BA, CEP 41205023, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204137157, com sede Conjunto Urbis Ii, 13 , Urbis Ii Candeias, BA, CEP 43806200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.437.668/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A empresa encontra-se enquadrada na condição de MICRO EMPRESA-ME nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**NOME EMPRESARIAL**

**CLAUSULA SEGUNDA** – A Sociedade girará sob o nome empresarial PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA.

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito no Conjunto Urbis Ii, 13 , Urbis Li Candeias, Ba CEP 43806200 - C.A. ANDREIA INTERNEF

Req: 81400001311937



Página 3

2097.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 21.437.668/0001-70

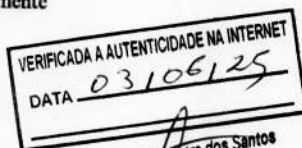
**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADE DE LIMPEZA EM PISCINA, CAIXA D AGUA, CAIXA DE GORDURA INCINERADORES, CALDEIRAS FORNOS E CHAMINES MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS S COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE PINTURA E REFORMA PREDIAL INSTALACOES HIDRAULICA, SANITARIAS E DE GASERVICOS DE LAVAGEM LIMPEZA, HIGIENIZACAO DE ESTOFADOS.

**CNAE FISCAL**

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3314-7/03 - manutenção e reparação de válvulas industriais
- 9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente



Marcelo S. dos Santos  
Agente de Contratação  
Ofício nº 003/2025  
Câmara Municipal de Candeias

**CLAUSULA QUINTA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social nos termos do art. 1076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA SEXTA** – A empresa iniciou suas atividades a partir da data do registro na JUCEB em 12.05.2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA SETIMA** – O capital social subscrito é de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) divididos em 120.000(cento e vinte mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Req: 81400001311937

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAUDE  
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 21.437.668/0001-70

**GENEBALDO ABIMAEI SANTOS PACHEICO**, com 110.000( cento e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$110.000,00( cento e dez mil reais) integralizados;

**ZENILCE DE OLIVEIRA SOARES**, com 10.000(dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00( dez mil reais)integralizados.

**CLAUSULA OITAVA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA NONA** – a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLAUSULA DECIMA** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **GENEBALDO ABIMAEI SANTOS PACHEICO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Paragrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro -labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

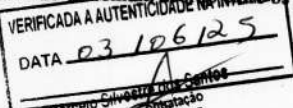
§ - 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultados do período apurado.

§ - 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotista

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

**Paragrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro -labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81400001311937



Marcos Silveira dos Santos  
Agente de Registro  
Decreto nº 003/2025  
Câmara Municipal de Candeias

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAUDE  
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 21.437.668/0001-70

**CALAUSULA DECIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

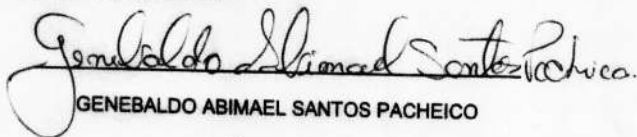
**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedades.

**DOS CASOS OMISSOS**

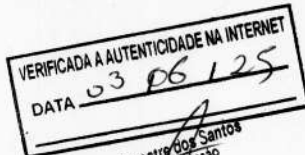
**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – Fica eleito o foro de SALVADOR BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR BA, 26 de julho de 2024.

  
GENEBALDO ABIMAEI SANTOS PACHEICO

  
ZENILCE DE OLIVEIRA SOARES



Marcelo Silvestre dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 003/2025  
Camara Municipal de Candeias

2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2801065704

2801065704

SENATRAN CONTRAN

Câmara Municipal de Candeias  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura  
 Marcelo Silvestre dos Santos  
 Agente de Contratação  
 Decreto nº 003/2025  
 Câmara Municipal de Candeias



# ALVARÁ

## LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número: 520/2025

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL<br>PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                                          |
| NOME FANTASIA<br>PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                                          |
| CNPJ/CPF:<br>21.437.668/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | INSCRIÇÃO<br>9423001-0 | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA<br>6031800022 0000 |
| ENDEREÇO<br>CAM 3 - URBIS II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO<br>13           | BAIRRO/DISTRITO<br>Urbis II              |
| COMPLEMENTO:<br>00000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CIDADE<br>Candelas     | ESTADO<br>BA                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE<br>8122200 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                                          |
| ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:<br>-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS<br>-SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL<br>-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS<br>-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA<br>-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE<br>-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS<br>-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO<br>-ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS<br>-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS<br>-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS<br>-OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE<br>-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS |                        |                                          |

Câmara Municipal de Candelas  
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura  
MARCIO SILVEIRA DOS SANTOS  
Agente de Contratação  
Decreto nº 003/2025  
Secretaria Municipal de Candelas

DATA DE EMISSÃO: 24/02/2025

DATA DE VALIDADE: 31/01/2026

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1CFE151D

FILIFE MAGNO DOS SANTOS RAMOS  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

# ALVARÁ SANITÁRIO

Alvará: 045/2024

Processo: 073/2024

Validade: 04/06/2025

Exercício: 2024

## NOTAS:

1. De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento abaixo qualificado está apto a funcionar.
2. Em caso de infração à legislação vigente, esta licença sanitária poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.
3. O Alvará Sanitário deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao público nos estabelecimentos licenciados.
4. O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária será revalidado anualmente.

## OBSERVAÇÕES:

Dados do Contribuinte [21.437.668/0001-70]

|                                                       |                                                |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br>PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA         | NOME FANTASIA<br>PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO<br>ITAMAR PEDRO DOS SANTOS JUNIOR | RESPONSÁVEL LEGAL<br>*****                     |

## CÓD/DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA

81 22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

## ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO

CJ URBIS II, N 13, URBIS II, CANDEIAS / BAHIA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

VIGILANCIA SANITÁRIA DE CANDEIAS

GELIANE PEREIRA SOUZA

ENFERMEIRA

CORENBA 21.437.668

Câmara Municipal de Candeias  
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura

Marcelo Silvestre dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 003/2025  
Câmara Municipal de Candeias



**ESTADO DA BAHIA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMANDO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - CSCI**



**CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS CLCB Nº 23804/2025**

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CLASSIFICADA COMO DE BAIXO POTENCIAL DE RISCO À VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA IT Nº 42, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA.

PROTOCOLO: 0045144-5/2025

NOME FANTASIA: PRESERVE SAUDE AMBIENTAL

RAZÃO SOCIAL: PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA

ENDEREÇO: 43806200, LOGRADOURO: URBIS II, CAMINHO 03, Nº: 13, BAIRRO: URBIS II, MUNICÍPIO: CANDEIAS

COMPLEMENTO: s/c

CNPJ: 21437668000170

Ocupação | Divisão

☐ Serviço profissional | D-1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

PROPRIETÁRIO: PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA

RESPONSÁVEL PELO USO: Genevaldo Abimael Santos Pacheico

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Aldino Jose Marchiori Filho, CREA: 53283

ÁREA TOTAL: 45,00m², Nº DE PAVIMENTOS: 1

VALIDADE: 27/05/2026

**OBSERVAÇÕES:**

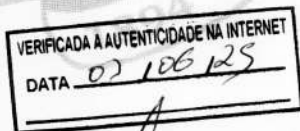
1. Para as edificações de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da IT nº 42, o Corpo de Bombeiros Militar emite a presente Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins. 2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros Militar a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42. 3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade da presente Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação. 4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico nos termos das Normas Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado da Bahia. 5. O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de fiscalização à edificação e de solicitação de documentos adicionais. 6. O Corpo de Bombeiros Militar pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.

**NOTAS:**

1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Salvador, 28 de maio de 2025

Chefe de Seção: Ten BM Sergio Silva Matos  
Homologado por: Ten Cel BM Jadilson Lopes das  
Tercês



Marcelo Silvestre dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 003/2025  
Municipal de Candeias

Código de Autenticidade: C2F3C65A-6F20-4B08-A11E-1B32F98594E1

Documento emitido eletronicamente.

A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: [www.cbm.ba.gov.br](http://www.cbm.ba.gov.br)

**CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA VII REGIÃO

NOME **ITAMAR PEDRO DOS SANTOS JÚNIOR** REG. N° 07200572  
FILIAÇÃO **ITAMAR PEDRO DOS SANTOS**  
**NÉLIA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
RG **06.822.854-63/BA** DATA EXP. **10/08/2007** CPF **810.564.605-63**  
NACIONALIDADE **BRASILEIRA** DATA DE NASCIMENTO **26/03/1981** T.S. **A+**  
NATURAL DE **SALVADOR/BA**  
TÍTULO DA HABILITAÇÃO **TECNOLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL**  
DIPLOMADO PELA **UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS**  
DIPLOMADO EM **08/02/2010**  
NAT. DO CURRÍCULO **QUÍMICA TECNOLÓGICA**  
**SALVADOR 11/07/2017**  
LOCAL E DATA DE EMISSÃO  
PRESIDENTE DO CRO

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

**CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA VII REGIÃO

NOME **ITAMAR PEDRO DOS SANTOS JÚNIOR** REG. N° 07200572  
FILIAÇÃO **ITAMAR PEDRO DOS SANTOS**  
**NÉLIA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
RG **06.822.854-63/BA** DATA EXP. **10/08/2007** CPF **810.564.605-63**  
NACIONALIDADE **BRASILEIRA** DATA DE NASCIMENTO **26/03/1981** T.S. **A+**  
NATURAL DE **SALVADOR/BA**  
TÍTULO DA HABILITAÇÃO **TECNOLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL**  
DIPLOMADO PELA **UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS**  
DIPLOMADO EM **08/02/2010**  
NAT. DO CURRÍCULO **QUÍMICA TECNOLÓGICA**  
**SALVADOR 11/07/2017**  
LOCAL E DATA DE EMISSÃO  
PRESIDENTE DO CRO

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET

DATA \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Candeias  
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura \_\_\_\_\_

Marcos Silvestre dos Santos  
Agente de Contato  
Decreto nº 003/2026  
Câmara Municipal de Candeias



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## Promotoria de Justiça de Candeias/BA

### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Empresa Preserve Saúde Ambiental LTDA-ME, inscrita sob CNPJ nº 1.437.668/0001-70, sediada no Conjunto Urbis II, Caminho 03, Casa 13, Candeias-BA, CEP: 43.806-200 executou na sede desta Promotoria de Justiça os serviços de Jardinagem, Desinsetização e Lavagem de Reservatório de Água. Certifico ainda, que todos os compromissos, principalmente os quesitos quanto a qualidade dos serviços contratados, estão sendo cumpridos, nada constando que desabone a conduta da Empresa e suas responsabilidades com as obrigações contratuais assumidas.

Candeias, 19 de janeiro de 2023.

João Sandalo Cavalcante Aragão  
Assistente Técnico Administrativo  
Matr. 1079.332

João Sandalo Cavalcante Aragão  
Assistente Técnico Administrativo



Marcelo Silvestre dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto 001/2024

*[Handwritten signatures and initials]*



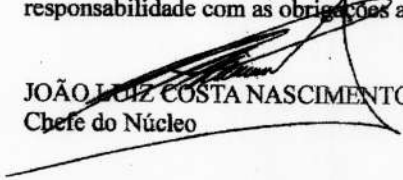
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Núcleo de Apoio às Varas do trabalho de Candeias



## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizeram necessários que a empresa Preserve Saúde Ambiental Ltda-ME, com inscrição no CNPJ nº 21.437.668/0001-70, com sede no Conj. Urbis II caminho 3 casa 13, Candeias – BA.CEP.:43.806-200, executou e vem executando os serviços de Controle de Pragas Urbanas, Jardinagem e Paisagismo.

Atestamos, ainda, que os compromissos pela empresa foram e estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercialmente a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

  
JOÃO LUIZ COSTA NASCIMENTO  
Chefe do Núcleo

Camara Municipal de Candeias  
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura

  
Marcelo Svestre dos Santos  
Agente de Contratação  
Protocolo 001 2024

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa Preserve Saúde Ambiental Ltda-ME, com inscrição no CNPJ nº 1.437.668/0001-70, com sede no Conj. Urbis II caminho 3 casas 13, Candeias –BA.CEP.:43.806-200, executou e vem executando os serviços de, jardinagem, poda de arvores, desinsetização e paisagismo. Atestamos, ainda, que os compromissos pela empresa foram e estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercialmente a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Candeias – Bahia ,07 de Fevereiro de 2018.



Intertek do Brasil



Marcelo Silvestre dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto 001/2024





ESTADO DA BAHIA

***Câmara Municipal de Candeias***  
*Região Metropolitana*

**Ofício Requisitório**

**Diretoria Administrativa**

Ao

Ilmo<sup>(a)</sup> Senhor(a) Rosana de Souza Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Candeias, Bahia.

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Ainda na condição de Diretor Administrativo, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/21, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado, quadro resumo para seleção dos potenciais fornecedores e documentos para contratação direta.

**I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa para a contratação solicitada decorre da inexistência, no quadro de servidores desta Casa Legislativa, de mão de obra especializada, bem como a necessidade de obter maior segurança para prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as



ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** ***Região Metropolitana***

áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia.

Neste contexto, justifica-se a contratação aqui pretendida que visa a dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia

Nesse sentido, a Diretoria de administração, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para prestar os serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.

### **II - DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.**

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete à autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação. Portanto, nesse rumo, registra-se que, fazendo um apanhado do modo como o contrato merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, **chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais)**, consoante revela mapa de preços confeccionado.

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração



ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias** *Região Metropolitana*

Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Candeias (BA), para justificar o preço da contratação ora pretendida, utilizou-se para análise de preços as cotações com potenciais prestadores de serviços.

Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME**, figurando como a melhor opção entre os pesquisados, porquanto demonstra experiência e capacidade para execução dos serviços, naturalmente pelo seu acervo técnico, além do que possui o preço mais vantajoso para a Administração, daí, portanto, a escolha recair na empresa acima referida.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **PRESERVE AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ nº 21.437.668/0001-70, mais se ajusta aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar habilitação necessária, revelou-se a mais econômico aos cofres públicos.

### **CONCLUSÃO**

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para



ESTADO DA BAHIA

***Câmara Municipal de Candeias***  
*Região Metropolitana*

dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto.

Candeias - BA, 03 de junho de 2025.

---

**Everaldo Silva Aragão Filho**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Diretoria Administrativa

**1- OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dedetização, com Descupinização, Desratização e Desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a prestação de serviços públicos, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

2.2. A ausência dos serviços em tela pode tornar insalubre o ambiente das dependências desta Câmara, causar agravos à saúde dos indivíduos que laboram ou frequentam diuturnamente esta Casa Legislativa, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções.



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

2.3. O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por esta Casa Legislativa, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas do edifício e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

2.4. Diante da estimativa de baixo vulto suger-se a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

**3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias***

*Região Metropolitana*

3.5. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6 Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

#### **4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O serviço será executado no prédio sede da Câmara Municipal de Candeias, situada Av. dos Três Poderes S/N, compreendendo as áreas internas e externas;
- b) O serviço será executado nos dias e horários a serem previamente estabelecidos pela Contratante;
- c) O serviço será realizado em 4 (quatro) aplicações, com intervalo mínimo de 3 (três) meses entre as aplicações.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

#### **5 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**

End.: Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro.  
CEP: 43.800-000 - Candeias - Ba - Tel.: 71 - 3190-3995





ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND            | QNTD  | V.<br>UNITÁRIO | V.<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Serviço de Dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas, mosquitos, ratos e lagartixas, no edifício sede da Câmara Municipal de Candeias/BA. | m <sup>2</sup> | 5.400 |                |             |

O valor estimado da contratação é de R\$ (.....).

**5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1.1. A realização da execução dos serviços será por etapas e terá seu início após a expedição de Ordem de Serviço.

5.1.2. A atividade deverá ser realizada por profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação.

5.1.3. Deverá utilizar produtos com tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu respectivo acervo bibliográfico e documental, e ao ser humano;

5.1.4. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos.

5.1.5. Os serviços devem ter validade mínima de 03 meses;

5.1.6. Após a realização dos serviços a empresa deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo



ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias***

***Região Metropolitana***

de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.

5.1.6.1. Os produtos utilizados deverão ser registrados junto ao Ministério da Saúde e/ ou ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.1.7. Descrição dos serviços:

5.1.7.1. Dedetização: Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

5.1.7.2. Desratização: Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

5.1.7.2. Descupinização: Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

5.1.6. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;

5.1.7. Os serviços serão executados em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. Excepcionalmente e a critério da Administração da Contratante, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior.



ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias** *Região Metropolitana*

5.1.8. A conclusão dos serviços previstos neste Termo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor;

5.1.9. A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência.

### **6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

### **7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;



ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** ***Região Metropolitana***

3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
  5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
  7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
  8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
  9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional:
- 
- 10.1. A qualificação técnica-operacional será comprovada através da apresentação dos documentos descritos a seguir:
    - 10.1.1. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação;
  - 10.2. A qualificação técnica-profissional será comprovada através da apresentação do(s) documento(s) descrito(s) a seguir:



ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias***

*Região Metropolitana*

11. Alvará de localização e funcionamento;

### **8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail copel.cmc@hotmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta Câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

### **9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,



ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** ***Região Metropolitana***

agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

### **10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 101- CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO / ATIVIDADES: 2001- GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

### **11 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A seleção do prestador deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada a ser apresentada pela empresa.

11.2. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste termo de referência.



ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** ***Região Metropolitana***

### **12 - DO PRAZO CONTRATUAL**

12.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração 12 meses, com vistas a garantir a execução das aplicações de acordo com o estipulado no presente termo de referência.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

13.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

13.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.8. relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** ***Região Metropolitana***

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

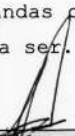
14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Câmara Municipal de Candeias/Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro de Candeias como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

  
\_\_\_\_\_  
Everaldo Silva Aragão Filho  
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Candeias, Bahia, em 03 de junho de 2025.

---

Rosana de Souza Silva

**PRESIDENTE**



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA  
CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dedetização, com Descupinização, Desratização e Desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Em resposta ao ofício expedido pela unidade demandante, solicitando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dedetização, com Descupinização, Desratização e Desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações inseridas no Termo de Referência.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor Jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Candeias, Bahia, 03 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Rosana de Souza Silva

**PRESIDENTE**



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

Do: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dedetização, com Descupinização, Desratização e Desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, conforme especificações inseridas no Termo de Referência.

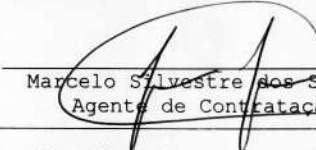
Processo administrativo: 040/2025.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dedetização, com Descupinização, Desratização e Desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações inseridas no Termo de Referência.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais)**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Silvestre dos Santos  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

**PARECER CONTÁBIL**

Do: Setor de Contabilidade

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 040/2025.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dedetização, com Descupinização, Desratização e Desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, tenho a informar-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária pela qual correrá aludida despesa é

UNIDADE: 101- CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO / ATIVIDADES: 2001- GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Por fim, retornem os autos à Comissão de Contratação para as demais providências.

  
\_\_\_\_\_  
Jean Carlos Souza Ferreira  
Setor de Contabilidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Despesa Orçamentária - Demonstrativo**

| JUNHO/2022                                                                             |               |            |            |               |        |               |           |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------------|---------------|--------|---------------|-----------|---------------|---------------|
| Empenho                                                                                | Prestação     | Crédito    |            | Débito        | No Mes | Empenho       | No Mes    | Cancelado     | Anulando      |
|                                                                                        |               | Anulando   | Empenho    |               |        |               |           |               |               |
| 0100 - CÂMARA MUNICIPAL                                                                | 36.900.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 36.900.000,00 | 0,00   | 31.744.587,28 | 37.820,04 | 13.462.616,97 | 0,00          |
| 0101 - CÂMARA MUNICIPAL                                                                | 36.900.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 36.900.000,00 | 0,00   | 31.744.587,28 | 37.820,04 | 13.462.616,97 | 0,00          |
| 1001-AMPLIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL                                           | 160.000,00    | 0,00       | 0,00       | 160.000,00    | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 33020900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 10.000,00     | 0,00       | 0,00       | 10.000,00     | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 44050100 15000000-Obras e Instalações                                                  | 100.000,00    | 0,00       | 0,00       | 100.000,00    | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 44050200 15000000-Equipamentos e Material Permanente                                   | 50.000,00     | 0,00       | 0,00       | 50.000,00     | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 2002-GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO                                             | 9.903.000,00  | 160.000,00 | 0,00       | 9.903.000,00  | 0,00   | 7.344.587,28  | 37.820,04 | 3.115.892,27  | 4.228.996,01  |
| 33010400 15000000-Contratação Por Tempo Determinado                                    | 10.000,00     | 0,00       | 0,00       | 10.000,00     | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 31010100 15000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 326.000,00    | 0,00       | 0,00       | 326.000,00    | 0,00   | 300.000,00    | 0,00      | 222.309,75    | 77.690,25     |
| 31010300 15000000-Originações Patronais                                                | 67.000,00     | 0,00       | 0,00       | 67.000,00     | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 31090400 15000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas                             | 5.000,00      | 0,00       | 0,00       | 5.000,00      | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 33001400 15000000-Diárias - Civil                                                      | 41.000,00     | 0,00       | 0,00       | 41.000,00     | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 33000300 15000000-Material de Consumo                                                  | 865.000,00    | 0,00       | 0,00       | 865.000,00    | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 33003300 15000000-Passagens e Despesas Com Locomoção                                   | 12.000,00     | 0,00       | 0,00       | 12.000,00     | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 33003400 15000000-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 100.000,00    | 0,00       | 0,00       | 100.000,00    | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 33003500 15000000-Serviços de Consultoria                                              | 1.270.000,00  | 0,00       | 0,00       | 1.270.000,00  | 0,00   | 660.000,00    | 0,00      | 269.260,00    | 390.720,00    |
| 33003600 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 150.000,00    | 0,00       | 0,00       | 150.000,00    | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 33003900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 6.996.000,00  | 0,00       | 0,00       | 6.996.000,00  | 0,00   | 5.946.528,89  | 37.820,04 | 2.333.605,38  | 3.652.473,55  |
| 33004000 15000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 10.000,00     | 0,00       | 0,00       | 10.000,00     | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 33004100 15000000-Sentenças Judiciais                                                  | 1.000,00      | 0,00       | 0,00       | 1.000,00      | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 33004200 15000000-Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 5.000,00      | 0,00       | 0,00       | 5.000,00      | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 33004300 15000000-Indenizações e Restituições                                          | 5.000,00      | 0,00       | 0,00       | 5.000,00      | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| 44050200 15000000-Equipamentos e Material Permanente                                   | 458.000,00    | 0,00       | 0,00       | 458.000,00    | 0,00   | 124.725,60    | 0,00      | 87.604,60     | 37.121,00     |
| 2003-GESTÃO DO PLENÁRIO                                                                | 26.837.000,00 | 0,00       | 0,00       | 26.837.000,00 | 0,00   | 24.400.000,00 | 0,00      | 10.299.204,66 | 14.100.795,34 |
| 31091000 15000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 22.051.000,00 | 0,00       | 0,00       | 22.051.000,00 | 0,00   | 22.000.000,00 | 0,00      | 9.097.632,42  | 51.000,00     |
| 31091300 15000000-Originações Patronais                                                | 4.747.000,00  | 0,00       | 0,00       | 4.747.000,00  | 0,00   | 2.400.000,00  | 0,00      | 1.201.572,24  | 1.198.427,76  |
| 33010400 15000000-Outras Férias - Civil                                                | 39.000,00     | 0,00       | 0,00       | 39.000,00     | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00          |
| Total Geral:                                                                           | 36.900.000,00 | 160.000,00 | 0,00       | 36.900.000,00 | 0,00   | 31.744.587,28 | 37.820,04 | 13.462.616,97 | 0,00          |
|                                                                                        |               |            |            |               |        |               |           | 13.462.616,97 | 18.329.790,35 |
|                                                                                        |               |            |            |               |        |               |           |               | 5.165.412,72  |
|                                                                                        |               |            |            |               |        |               |           |               | 5             |

Emitido em: 04/06/2025 13:01:59



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Candeias**

REGIÃO METROPOLITANA

.....CNPJ.: 13.612.254/0001-02

LEIA-SE:

DECRETO N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme da Lei 14.133/21"*

**ROSANA DE SOUSA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**CONSIDERANDO** que a natureza específica da norma contida na dicação do antedito art. 8º e, para além disso, a estrutura e envergadura da Câmara Municipal de Candeias, carente de quadro de servidores com expertise condizente, inclusive, com as diretrizes de governança.

Av. dos Três Poderes, s/n – Bairro Ouro Negro – Candeias –Ba- Fone/Fax 71 3190-3989.

CERTIFICAÇÃO: 88114EDA-E686-40D2-6A05-1FB4E5394F31



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Candeias**

REGIÃO METROPOLITANA

.....CNPJ.: 13.612.254/0001-02

**CONSIDERANDO** que, da interpretação sistemática da norma inserta no art. 7º, incisos I e II, conclui-se pela viabilidade da nomeação de servidor titular de cargo com provimento em comissão para exercer a função de Agente de Contratação, desde que inexistam servidores efetivos com aptidão para tanto, aliada a qualificação técnica compatível e demonstração que o designado possui atribuições relacionadas a licitações e contratos.

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do parecer nº 00627-22 exarado no bojo do processo e-TCM-BA nº 05320e22, de autoria da Assessoria Jurídica da Egrégia Corte de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica designado como Agente de Contratação o Sr. **MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 3886**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** - O agente de contratação ou pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

III- FREDERICO CUSTÓDIO DOS SANTOS: - **MEMBRO**;

IV- CREONICE SANTOS SILVA E SILVA: - **MEMBRO**.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 3º** - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Candeias-Bahia, a Comissão de Contratação, que, substituindo o Agente de Contratação, atuará em licitação que envolva bens ou serviços especiais, bem como nos procedimentos auxiliares, que contará com a seguinte composição:

Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro - Candeias -Ba- Fone/Fax 71 3190-3989.

CERTIFICAÇÃO: 88114E0A-E886-40D2-8A05-1FB4E53B4F31



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Candéias**

REGIÃO METROPOLITANA

.....CNPJ.: 13.612.254/0001-02

- II. FREDERICO CUSTÓDIO DA SILVA: - PRESIDENTE;
- IV. CREONICE SANTOS SILVA E SILVA: - MEMBRO;
- V. EMMANOEL SALES: - MEMBRO.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Acondicionar os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A instrução dos processos de contratação direta, previstos no art. 72 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, preferencialmente, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, nos casos em que objeto envolver bens e serviços especiais e/ou complexos.

Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro - Candéias - Ba - Fone/Fax 71 3190-3989.

CERTIFICAÇÃO: 88114E8A-E686-40D2-8A05-1FB4E534F31



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Candéias**

REGIÃO METROPOLITANA

.....CNPJ.: 13.812.254/0001-02

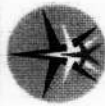
§ 2º A instrução dos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, preferencialmente, à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos casos em que objeto envolver bens e serviços comuns.

**Art. 5º** - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ROSANA DE SOUZA SILVA**  
Presidente da Câmara

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

# FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

## CERTIFICADO

*Certificamos que MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS concluiu o Curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com "Formação em Agente de Contratação", promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 19 de março a 01 de maio de 2022 com duração de 100 horas.*

*Salvador - Bahia, 02 de maio de 2022.*

José César Montes  
Coordenador Geral do Curso  
Presidente da FUNDACEM

Bernarda Bastos da Silva  
Coordenadora Pedagógica  
da FUNDACEM

# HISTÓRICO ESCOLAR

| DISCIPLINA                                                        | NOTA | PROFESSOR                         | TITULAÇÃO    |
|-------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------|--------------|
| PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | 9,4  | ANTONIO FRANÇA DA COSTA           | MESTRE       |
| PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO                                    | 9,4  | RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS         | ESPECIALISTA |
| CONTRATAÇÃO DIRETA                                                | 9,4  | ALESSANDRO PRAZERES MACEDO        | MESTRE       |
| CARGA HORÁRIA TOTAL                                               | 100  | O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE | 100%         |

*guedes*  
COORDENADOR GERAL DO CURSO



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2025**

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:**

Em razão do montante exíguo do fornecimento/prestação de serviço de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais), abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor de alçada estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022 visando a aplicação de IPCA para reajuste dos valores nominais, destarte, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:**

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ nº 21.437.668/0001-70, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que



ESTADO DA BAHIA

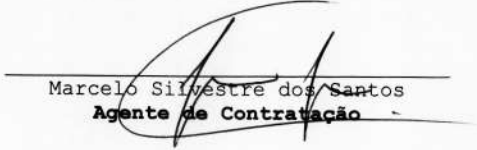
**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, número mínimo de 03 (três) cotações, cuja eleição dos destinatários foi devidamente justificada, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Candeias, Bahia, 03 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Silvestre dos Santos  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

***Câmara Municipal de Candeias***  
***Região Metropolitana***

Candeias - BA, 03 de junho de 2025.

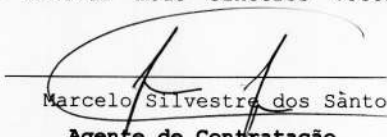
**DO(A):** Agente de Contratação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica.

**Assunto:** Encarecimento de opinativo para exame de conformidade acerca da contratação veiculada no caderno administrativo.

Processo Administrativo: 040/2025. Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Marcelo Silvestre dos Santos  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

INSTRUMENTO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA  
SERVIÇOS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

DISPENSA Nº018/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
(.../2025), QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS -  
BA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 13.612.254/0001/02, com sede na Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro, Candeias - BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Rosana Souza de Jesus, brasileira, casado, residente e domiciliado na cidade de Candeias - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** A empresa PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.668/0001-70, com sede no Conj. Urbis II - Candeias - Bahia - Cep: 43.806-200 e com o seguinte endereço eletrônico preservesaudeambiental@hotmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. Genebaldo Abimael Santos Pacheico, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 938.331.215-7.

End.: Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro.  
CEP: 43.800-000 - Candeias - Ba - Tel.: 71 - 3190-3995





ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** ***Região Metropolitana***

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo a área interna e externa do edifício sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.

1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para





ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes, e desde que o valor das sucessivas renovações não ultrapasse o valor de alçada para a dispensa.

2.2.1. A extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento da Contratante para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Unidade: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Projeto / Atividades: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.





ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** ***Região Metropolitana***

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Diretoria de Finanças para a devida aprovação.

5.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

5.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Ente Contratante, com a inserção das informações e dados contidos no preâmbulo deste instrumento.

5.5. Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

5.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

5.9. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do





ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

Servidor Público (PIS/PASEP), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

5.10. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.11. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

5.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

6.4. O contratante terá o prazo de até trinta dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.





ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO**

10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

#### **11.1. São obrigações do contratante:**

11.1.1. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o CAPÍTULO IX do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.1.1. Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;





ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** ***Região Metropolitana***

11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;

11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

11.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.





ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias***

***Região Metropolitana***

além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.3.1. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.3.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

11.2.6. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.7. responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;





ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

11.2.8. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.2.8.1. a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/93, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, assentado no cargo \_\_\_\_\_ (cargo ou função), lotado na \_\_\_\_\_ (setor).

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato





ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.





ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

13.7. Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

14.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias***

*Região Metropolitana*

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 15.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.2.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - 15.2.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 15.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 15.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 15.2.10. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - 15.2.11. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - 15.2.12. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais





ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** ***Região Metropolitana***

interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

15.2.13. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.2.14. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

15.2.15. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

15.2.16. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar;

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **16. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

16.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;





ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** ***Região Metropolitana***

- 16.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 16.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 16.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 16.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 16.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 16.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 16.3. A extinção do contrato poderá ser:
- 16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 16.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;
- 16.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NULIDADE**

- 17.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente



ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** *Região Metropolitana*

será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

18.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO**

20.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.





ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

20.1.1. Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não estiver em pleno funcionamento, a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Câmara Municipal.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Candeias, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

**Candeias - BA, XX de junho de 2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

Rosana de Souza Silva  
**CONTRATANTE**

**PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME**

Genebaldo Abimael S. Pacheco  
**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

PARECER JURÍDICO

Dispensa n° 018/2025

Processo Administrativo n° 040/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
DEDETIZAÇÃO, COM DESCUPINIZAÇÃO,  
DESRATIZAÇÃO E DESBACTERIZAÇÃO,  
COMPREENDENDO AS ÁREAS INTERNAS E  
EXTERNAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CANDEIAS - BAHIA.  
CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO DO  
VALOR. LEI 14.133/21, ART. 75, II.  
POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE  
OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS  
E JUSTIFICATIVAS.

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em dedetização, descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia.

É solicitado parecer desta procuradoria acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

administrativos, originária de ofício oriundo da aludida Câmara Municipal e acolhida em parecer da Comissão de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, tudo a revelar, num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão do pequeno valor econômico do entabule requestado - que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, que assim menciona:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59, desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuismo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

Passando à análise dos requisitos formais atinentes ao tema, pôde ser verificado que o aviso de dispensa vai ser adotado pela Administração, o qual respeita o prazo mínimo de três dias úteis para a apresentação das propostas e demais documentos, bem como traz em seu bojo a especificação do objeto pretendido e com a



ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** ***Região Metropolitana***

manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, satisfazendo, assim, os predicados estabelecidos pelo art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21.

Já no que respeita à minuta contratual, temos que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

### **Das recomendações.**

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante e a justificativa do dimensionamento.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica, consultada a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência pela Lei 14.133/2021 e, para além disso, sejam exaradas todas as certidões aludidas no §4º, do artigo 91, do indigitado diploma normativo.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas aquisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreva eventuais fracionamentos indevido.

Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, resoa imprescindível a publicação do extrato do contrato.

**1. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. S.M.J.

Candeias, Bahia, 03 de junho de 2025.

---

Juno Barbosa Leite  
Procurador  
Decreto n.º 15/2025



ESTADO DA BAHIA

***Câmara Municipal de Candeias***  
*Região Metropolitana*

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Presidente, além do presente parecer, a Minuta do Termo Contratual para ulteriores deliberações.

Candeias, Bahia, 03 de junho de 2025.

---

Juno Barbosa Leite  
Procurador  
Decreto n.º 15/2025



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações insertas no Termo de Referência.

Sujeito a ser contratado: **PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME (CNPJ nº 21.437.668/0001-70)**

Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**

Valor Total: **R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais)**

Fundamento Legal: Art. 72, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

Justificativa colacionada aos autos do processo de dispensa de licitação nº 018/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Candeias - BA, 04 de junho de 2025.

**Rosana de Souza Silva**  
**Presidente**



### Câmara Municipal de Candeias publica:

- **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.**

#### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana***ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art. 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações insertas no Termo de Referência.

Sujeito a ser contratado: **PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME (CNPJ nº 21.437.668/0001-70)**

Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**

Valor Total: **R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais)**

Fundamento Legal: Art. 72, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

End.: Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro.  
CEP: 43.800-000 - Candeias - Ba - Tel.: 71 - 3190-3995



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

Justificativa colacionada aos autos do processo de dispensa de licitação nº 018/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Candeias - BA, 04 de junho de 2025.

**Rosana de Souza Silva**  
Presidente

End.: Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro.  
CEP: 43.800-000 - Candeias - Ba - Tel.: 71 - 3190-3995





ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

INSTRUMENTO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA  
SERVIÇOS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

DISPENSA Nº018/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA, E A  
EMPRESA PRESERVE SAUDE AMBIENTAL  
LTDA ME, PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 13.612.254/0001/02, com sede na Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro, Candeias - BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Rosana de Souza Silva, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Candeias - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** A empresa PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.668/0001-70, com sede no Conj. Urbis II - Candeias - Bahia - Cep: 43.806-200 e com o seguinte endereço eletrônico [preservesaudeambiental@hotmail.com](mailto:preservesaudeambiental@hotmail.com), representada pelo seu representante legal, Sr. Genebaldo Abimael Santos

End.: Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro.  
CEP: 43.800-000 - Candeias - Ba - Tel.: 71 - 3190-3995





ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

Pacheico, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 938.331.215-72;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**22. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

22.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo a área interna e externa do edifício sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.

22.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

22.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

**23. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

23.1. O contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses, contado da sua divulgação.



ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

23.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes, e desde que o valor das sucessivas renovações não ultrapasse o valor de alçada para a dispensa.

23.2.1. A extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

### **24. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

24.1. O valor do contrato é de **R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais)**.

24.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **25. CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

25.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento da Contratante para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:



ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

Unidade: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAIS  
Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Projeto / Atividades: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

### **26. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 26.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 26.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Diretoria de Finanças para a devida aprovação.
- 26.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).
- 26.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Ente Contratante, com a inserção das informações e dados contidos no preâmbulo deste instrumento.
- 26.5. Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 26.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 26.7. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.



ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

- 26.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- 26.9. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 26.10. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 26.11. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
- 26.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 26.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 26.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 26.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo



ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

### **27. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

27.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

27.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

27.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

27.4. O contratante terá o prazo de até trinta dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.



ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

27.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

### **28. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

28.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

### **29. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

29.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

29.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **30. CLÁUSULA NONA - DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

30.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **31. CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO**

31.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

**32. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**32.1. São obrigações do contratante:**

- 32.1.1. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o CAPÍTULO IX do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 32.1.1.1. Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;
- 32.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 32.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;
- 32.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;
- 32.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 32.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 32.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** ***Região Metropolitana***

terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **32.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

32.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

32.2.2. executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

32.2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

32.2.3.1. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

32.2.3.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

32.2.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

- 32.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
- 32.2.6. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 32.2.7. responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 32.2.8. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 32.2.8.1. a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 32.2.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**33. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 33.1. Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/93, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o Sr. Ivalmar Assis Pereira, lotado na Diretoria Administrativa.
- 33.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

33.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

33.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

1.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

1.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

- 33.4.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 33.4.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 33.4.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 33.4.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 33.4.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 33.4.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

33.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

33.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

33.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

33.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

33.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

33.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

33.8. Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **34. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

34.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de Candeias**

*Região Metropolitana*

### **35. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 35.1. As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 35.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 35.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 35.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 35.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 35.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 35.2.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - 35.2.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 35.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 35.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 35.2.10. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - 35.2.11. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DA BAHIA

## ***Câmara Municipal de Candeias*** *Região Metropolitana*

### **37. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NULIDADE**

37.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

### **38. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

38.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

38.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

38.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **39. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

39.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **40. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO**

40.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
*Região Metropolitana*

centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

19.1.1. Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não estiver em pleno funcionamento, a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Câmara Municipal.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Candeias, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

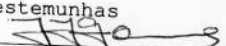
Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

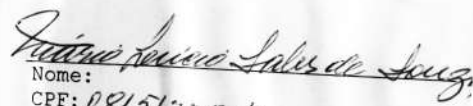
Candeias - BA, 04 de junho de 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
Rosana de Souza Silva  
CONTRATANTE

  
PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME  
Genebaldo Abimael S. Pacheco  
CONTRATADA

Testemunhas

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 158372975-53

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 081567785/53

End.: Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro.  
CEP: 43.800-000 - Candeias - Ba - Tel.: 71 - 3190-3995



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AV DOS TRES PODERES, SN - OURO NEGRO  
Candeias - BA  
C.N.P.J.: 13.612.254/0001-02

Nota de Empenho  
JUNHO/2025

Nota de Empenho: 06040001

Tipo: Global

Data: 04/06/2025

FORNECEDOR

Nome: PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/CPF: 21.437.668/0001-70  
Endereço: CJ URBIS II, 13  
Bairro: URBIS II  
E-mail: mc201campos@hotmail.com  
PIS/PASEP:  
Compl:  
Cidade: Candeias UF: BA  
Telefone: (71)32429-981  
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
o: 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO  
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Centro Custo:

Licitação: Nº 018/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO   | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|--------|----------------|---------------|------------------|
| 021 / 2025   |        | Global | 637.473,11     | 15.480,00     | 621.993,11       |

HISTÓRICO

REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, COM DESCUPINIZAÇÃO, E DESBACTERIZAÇÃO, COMPREENDENDO AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BAHIA, VIGÊNCIA: 06/06/2025 A 06/06/2026... PA: 040/25, DISP: 018/25, TC: 021/25. Valor da Dispensa: R\$23.220,00. empenho: 15.480,00 - R\$ Saldo, para o Exercício 2026: R\$7.740,00.

| Item | Especificação                                        | Unid | Qtd    | Unitário   | Total       |
|------|------------------------------------------------------|------|--------|------------|-------------|
| 1    | 4789 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO | M²   | 2,0000 | 7.740,0000 | 15.480,0000 |

NOZ MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS

15.480,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 04/06/2025  
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ROSANA DE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE CAMARA Mat.002653

JEAN CARLOS SOUZA FERREIRA  
Diretor Financeiro Mat.003223



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias**  
Região Metropolitana

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS-BA**

**CNPJ N° 13.612.254/0001-02**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°021/2025**

**Processo Administrativo:** 040/2025 EXTRATO DA DISPENSA N° 018/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Candeias - Bahia  
**Contratada:** PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME (CNPJ n° 21.437.668/0001-70). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações insertas no Termo de Referência.

**Vigência:** 04/06/2025 a 04/06/2026.

**Valor:** R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAIS  
Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Projeto / Atividades: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

**Fundamentação legal:** art. 75, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.



End.: Rua Celino Gomes da Silva, s/n - Bairro Ouro Negro  
CEP: 43.800-000 - Candeias - Ba - Tel.: 3605-8140, 8102, 8119, 8108 - Fax: 3601-5900  
Everaldo Silva Aragão Filho  
Diretor Administrativo  
Câmara Municipal de Candeias



## Atos Administrativos

### Câmara Municipal de Candeias publica:

- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.**

#### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1ª Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Candeias***Região Metropolitana***CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS-BA****CNPJ Nº 13.612.254/0001-02****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2025**

**Processo Administrativo:** 040/2025 **EXTRATO DA DISPENSA Nº** 018/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Candeias - Bahia  
**Contratada:** PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME (CNPJ nº 21.437.668/0001-70). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, com descupinização, desratização e desbacterização, compreendendo as áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Candeias - Bahia, conforme especificações insertas no Termo de Referência.

**Vigência:** 04/06/2025 a 04/06/2026.

**Valor:** R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Projeto / Atividades: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

**Fundamentação legal:** art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

End.: Rua Celino Gomes da Silva, s/n - Bairro Ouro Negro.

CEP: 43.800-000 - Candeias - Ba - Tel.: 3605-8140, 8102, 8119, 8108 - Fax: 3601-5900